



Prefeitura de
**Altamira
do Maranhão**
Com o povo e para o povo

**Gabinete
do Prefeito**

Praça da Matriz nº 01, Centro
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-40

03 de setembro de 2025.

Of. GAB. nº 72

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso:

Projeto de Lei nº 022: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com ou sem a garantia da União e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 023º: Altera e acrescenta artigo da Lei Municipal Nº. 007/2021, que institui o Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências e;

Projeto de Lei nº 024º: Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

MARTON SANDS
CAMARA
PAGEU:6435700
7372

Assinado de forma
digital por MARTON
SANDS CAMARA
PAGEU:64357007372
Dados: 2025.09.04
15:48:25 -03'00'

MARTON SANDS CAMARA PAGEU

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.

Recebido em
03
09
25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE PREPOSIÇÃO Nº 005/2025

- 1) Em cumprimento ao que determina o Art. 74 do Regimento Interno desta Casa, **ENCAMINHO** à **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** para análise e emissão de **Parecer**, o PROJETO DE LEI Nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre "Autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e Saneamento) e dá outras providências.";

Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, 05 de setembro de 2025.

WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Welton Ferreira de Oliveira - PL
Presidente da Câmara

Recebi em
05
09
25

João da Silva de Jesus
Jose Roberto Silva Amaral
Ass. Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de CONVOCAR os Membros constituintes da Comissão para Reunião Deliberativa Ordinária, a ser realizada em 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Avenida Raimundo Sebastião de Souza s/n, Centro, nesta cidade, objetivando a seguinte deliberação:

ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre "Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências";
- 2) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2025, oriundo do Executivo Municipal que Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, 05 de setembro de 2025.

Ana Pereira Lima

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

CONVITE PARA REUNIÃO

Senhor Dr. James Henrique, Procurador do Município de Altamira do Maranhão/MA, Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, convidá-lo para participar da reunião na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, sito à Avenida Raimundo Sebastião de Sousa, s/n, Centro, dia 09/09/2025 às 09:00h, para prestar informações acerca do Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispendo sobre “Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências”.

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Contamos com sua presença.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025.

Ana Pereira Lima

Ana Pereira Lima

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Recebido em
08
09
25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Parecer Nº 03/2025 ao Projeto de Lei Nº 022/2025

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 022/2025, “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESPONSÁVEL: MARTON SANDS CAMARA PAGEU

RELATOR: VEREADOR HIAGO DA SILVA DE MORAIS

OBJETO DE ANÁLISE:

Projeto de Lei nº 022/2025 com a seguinte Emenda Substitutiva ao 1º artigo do Projeto de Lei com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$: 10.000.000,00 (dez milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao financiamento de despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I - RELATÓRIO:

A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 03/09/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 05/09/2025, sob o Despacho de Encaminhamento de Proposição nº 09/2025, e em reunião ocorrida no dia 09/09/2025, com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/2025, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

II - VOTO DO RELATOR:

Cabe a esta Comissão, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, se manifestar sobre os assuntos entregues à sua apreciação.

Ademais, o presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual e respeitando as determinações da Constituição Federal. Examinando a presente proposta, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

termos do parecer jurídico apresentado, verificou sua conformidade com as normas legais vigentes. Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação na íntegra do presente Projeto de Lei.

Nestes termos, voto pela admissibilidade da proposição em análise.

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente da Câmara Municipal para que tome as providências no sentido de incluir na pauta de deliberação plenária.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2023.

Ana Pereira Lima
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Hiago da Silva de Moraes
Relator

José Roberto da Silva de Alencar
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Emenda Substitutiva nº 001/2025

Ao Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

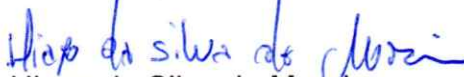
Substitua-se o

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$: 10.000.000,00 (Dez milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados a Obras e Projetos de Requalificação Urbana e Infraestrutura Viária, como por exemplo, construção de Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios, serviço de abastecimento de água, drenagens e revitalizações de bacias, construção, reforma, recuperação de estradas vicinais, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins (exceto rodovias), construção de praça, espaços públicos e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios, construção, reforma e manutenção de pontes e outros tipos de investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Pelo seguinte

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à financiamento de despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025


Hiago da Silva de Moraes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025

**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – Câmara Municipal de Vereadores de
Altamira do Maranhão/MA**

Data: 09 de setembro de 2025.

À Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão,

Após análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marton Sands Câmara Pajeú, que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com ou sem garantia da União, manifesto-me contrariamente à aprovação do referido projeto, pelos motivos a seguir expostos:

1. **Ausência de Anexos e Documentação Complementar Essencial:** O projeto menciona uma "prévia de negociação anexada", mas foi apresentado sem qualquer anexo, relatório técnico ou justificativa detalhada que comprove as negociações em andamento com a CEF ou o Banco do Brasil. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000), operações de crédito demandam verificação prévia de limites e condições, incluindo certidões de regularidade fiscal e do Tribunal de Contas, que não foram fornecidas. Essa omissão impede uma avaliação adequada da viabilidade da operação, comprometendo a transparência e o cumprimento dos requisitos legais.
2. **Falta de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro:** A proposta não inclui uma análise detalhada do impacto financeiro, como exigido pela LRF (art. 32, §1º, inc. I), que prevê a necessidade de demonstrar a capacidade de endividamento do município, incluindo projeções de amortização, juros e encargos. O texto admite que a estimativa só será possível após a contratação, o que contraria o princípio de planejamento responsável. Sem cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

de execução, valores de taxas ou demonstração de como os recursos serão alocados em obras específicas (como unidades de saúde ou pavimentação), o projeto representa risco de endividamento excessivo para um município de porte como Altamira do Maranhão.

3. **Inobservância de Requisitos para Operações de Crédito no FINISA:** A Cartilha FINISA da CEF exige documentos como certidão do Tribunal de Contas, comprovante de capacidade de pagamento e plano de aplicação dos recursos, que não acompanham o projeto. Além disso, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é responsável pela verificação de tais operações, e sem evidências de tramitação ou aprovação preliminar, a proposta não atende aos padrões federais para liberação de recursos. Isso pode resultar em irregularidades fiscais, sujeitando o município a sanções.
4. **Ausência de Histórico de Operações de Crédito no Município:** Pesquisas em fontes oficiais, incluindo o site da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, não revelam registros de empréstimos ou operações de crédito semelhantes realizadas anteriormente pelo município de Altamira do Maranhão. Essa falta de experiência prévia aumenta os riscos associados à gestão de uma dívida de R\$ 10 milhões, sem demonstrar capacidade comprovada para lidar com amortizações, juros e obrigações contratuais, potencializando impactos negativos na sustentabilidade fiscal local.
5. **Riscos à Sustentabilidade Fiscal e Ausência de Justificativa Específica:** O valor solicitado (R\$ 10 milhões) é significativo, mas o projeto lista obras de forma genérica, sem priorização ou estudo de necessidade urgente. A LRF equipara operações de crédito a receitas de capital, exigindo consignação orçamentária prévia para amortizações (art. 3º e 4º do projeto), mas sem provas de conformidade com limites de endividamento, há risco de violação à sustentabilidade fiscal. Recomenda-se que o Executivo apresente um plano detalhado antes de submeter à aprovação.

Diante do exposto, recomendo à Comissão de Orçamento e Finanças que rejeite o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025 em sua forma atual, sugerindo ao autor que o reapresente acompanhado de anexos obrigatórios (como prévia de negociação, certidões e estimativa de impacto), relatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

técnicos detalhados e comprovação de conformidade com a LRF e normas do FINISA. Essa medida garantirá a responsabilidade fiscal, a transparência e o atendimento ao interesse público, evitando potenciais prejuízos ao município.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO DA SILVA DE ALENCAR

**Vereador e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão/MA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ata da Reunião Ordinária Deliberativa da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão. Realizada em 09 de setembro de 2025.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:00h (nove horas), reuniram-se em caráter ordinário, na sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Avenida Raimundo Sebastião de Souza, s/n, Centro, nesta cidade, os vereadores abaixo relacionados: Hiago da Silva de Moraes (Partido Liberal); José Roberto da Silva de Alencar (União Brasil); além do Presidente da Comissão Vereadora Ana Pereira Lima (Partido Liberal). Ato contínuo, a senhora Presidente após consultar e constatar junto ao Livro de Presença haver número regimental para o pleno funcionamento da reunião, declarou aberto os trabalhos, informando a ordem do Dia, consta da pauta: 1) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre “Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências”. Ato contínuo, a senhora iniciou a reunião cumprimentando os colegas e fazendo uma abordagem sucinta sobre o projeto de lei em análise, em seguida passou a palavra para o Procurador do Município Dr. James Henrique que a convite da Presidente da Comissão, se prontificou a tirar as dúvidas dos vereadores, em seguida a Presidente franqueou a palavra aos demais membros da comissão, usaram a palavra os vereadores Hiago da Silva de Moraes e Jose Roberto da Silva de Alencar que pontuaram suas dúvidas como tempo de vigencia de contrato, valores de parcelas entre outros, e que na medida do possível foram sanadas pelo eminente Procurador. O vereador Hiago da Silva de Moraes apresentou uma Emenda Substitutiva ao 1º artigo do Projeto de Lei com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$: 10.000.000,00 (dez milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao financiamento de despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. A emenda proposta pelo vereador foi aprovada por unanimidade dos membros da Comissão.

Ato contínuo, encerrado os debates, a Presidente passou a construção do Parecer da Comissão, por 02 (dois) votos a favor e 01 (um) voto contrário a Comissão se manifestou favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreciação, nesse sentido o Vereador José Roberto da Silva de Alencar apresentou Parecer contrário a aprovação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata, após lida e aprovada será devidamente assinada.

Hiago da Silva de Moraes

Ana Pereira Lima

José Roberto da Silva de Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE PREPOSIÇÃO Nº 006/2025

- 1) Em cumprimento ao que determina o Art. 74 do Regimento Interno desta Casa, **ENCAMINHO** à **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final** para análise e emissão de **Parecer**, o PROJETO DE LEI Nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre “Autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e Saneamento) e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, 05 de setembro de 2025.

Weliton Ferreira de Oliveira
Weliton Ferreira de Oliveira - PL
Presidente da Câmara

Recebido em
05/09/25

Francisco Barbosa Sobrinho
Primeira Vice



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de CONVOCAR os Membros constituintes da Comissão para Reunião Deliberativa Ordinária, a ser realizada em 10 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Avenida Raimundo Sebastião de Souza s/n, Centro, nesta cidade, objetivando a seguinte deliberação:

ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre "Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências";
- 2) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 023/2025, oriundo do Executivo Municipal que "Altera e acrescenta artigo à Lei Municipal nº 007/2021, que Institui o Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA, como órgão de publicação oficial e dá outras providências;
- 3) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2025, oriundo do Executivo Municipal que Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, 08 de setembro de 2025.

Francisco Barbosa Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CONVITE PARA REUNIÃO

Senhor Dr. James Henrique, Procurador do Município de Altamira do Maranhão/MA, Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, convidá-lo para participar da reunião na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, sito à Avenida Raimundo Sebastião de Sousa, s/n, Centro, dia 10/09/2025 às 09:00h, para prestar informações acerca dos Projetos de Leis 1) Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispendo sobre “Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências”; 2) Projeto de Lei nº 023/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Altera e acrescenta artigo à Lei Municipal nº 007/2021, que Institui o Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA, como órgão de publicação oficial e dá outras providências.

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Contamos com sua presença.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

Francisco Barbosa Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebido em 09/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 001/2025

PROJETO DE LEI nº: 022/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORA: VEREADORA ANA PEREIRA LIMA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de nº 022/2025 de autoria do Executivo Municipal, dispondo sobre “Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências”.

O presente projeto de lei foi submetido à análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para elaboração de Parecer, onde o Presidente desta comissão, designou à Vereadora Ana Pereira Lima a propositura para relatoria.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo Municipal

É o sucinto relatório.

Passo a análise da constitucionalidade e juridicidade.

2. PARECER DO RELATOR:

A matéria é, sem sombra de dúvidas, importantíssima para sanar as demandas existentes no município, devendo os recursos pretendidos serem destinados exclusivamente a obras requalificação urbana e infraestrutura, tais como: construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde, reformas e recuperação de estradas vicinais, pavimentação asfáltica e calçamento de vias e logradouros públicos, reforma e manutenção de pontes e outros tipos de investimentos discriminados na proposição.

Fundamentado na Resolução CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Havendo a imperiosa Emenda Substitutiva nº 001/2025 no projeto de lei, não há mais óbice (impedimento) à tramitação normal da presente proposição, por jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, dessa forma, somos de Parecer favorável a aprovação da presente proposição.

3. CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei 022/2025, com a emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Francisco Barbosa Sobrinho
Presidente da Comissão

Ana Pereira Lima
Relatora

André Almeida da Silva
membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ata da Reunião Ordinária Deliberativa da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão. Realizada em 10 de setembro de 2025.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:00h (nove horas), reuniram-se em caráter ordinário, na sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Avenida Raimundo Sebastião de Souza, s/n, Centro, nesta cidade, os vereadores abaixo relacionados: Ana Pereira Lima (Partido Liberal); além do Presidente da Comissão Vereador Francisco Barbosa Sobrinho (Partido União Brasil). Ato contínuo, o senhor Presidente após consultar e constatar junto ao Livro de Presença haver número regimental para o pleno funcionamento da reunião, declarou aberto os trabalhos, informando a ordem do Dia, consta da pauta: 1) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre "Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências"; 2) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 023/2025, oriundo do Executivo Municipal que "Altera e acrescenta artigo à Lei Municipal nº 007/2021, que Institui o Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA, como órgão de publicação oficial e dá outras providências; 3) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2025, oriundo do Executivo Municipal que Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências. Ato contínuo, o senhor Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e fez uma abordagem sucinta dos projetos de lei em análise, em seguida passou a palavra para o Procurador do Município Dr. James Henrique que a convite do Presidente da Comissão, se colocou a disposição para tirar as dúvidas dos vereadores, em seguida o Presidente franqueou a palavra, usou a palavra a vereadora Ana Pereira Lima que pontuou suas dúvidas acerca dos projetos em tela, e que na medida do possível foram sanadas pelo eminente Procurador. Ato contínuo, encerrado os debates, o Presidente passou a construção dos Pareceres da Comissão, por 02 (dois) votos a favor e nenhum voto contrário a Comissão se manifestou favorável à aprovação dos Proposições em apreciação, assim discriminados: Aprovação na íntegra do Projeto de Lei nº 022/2025, e Aprovação na íntegra dos Projetos de Leis nº 023/2025 e 024/2025. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata, após lida e aprovada será devidamente assinada.

Francisco Barbosa Sobrinho
Ana Pereira Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

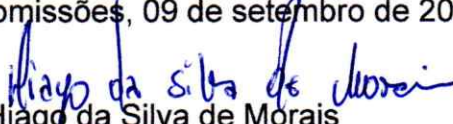
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Requerimento de Informações nº 001/2025

Senhora Presidente,

Requeiro em caráter de urgência que sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal informações contábeis e financeiras, como Relatórios Técnicos e Estimativa de Impacto Financeiro, bem como qualquer outras informações, acerca do Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025


Hiago da Silva de Moraes
Relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Requerimento de Informações nº 002/2025

Senhor Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2025, de autoria do Vereador Hiago da Silva de Moraes (em Anexo), Requeiro em caráter de urgência informações contábeis e financeiras, como Relatórios Técnicos e Estimativa de Impacto Financeiro, bem como qualquer outras informações, acerca do Projeto de Lei nº 022/2025.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025

Ana Pereira Lima
Ana Pereira Lima

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Grau de sigilo
#PUBLICO

CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA

ALTAMIRA DO MARANHÃO- MA , 2 de SETEMBRO de 2025
Local/data

À
SR/GIGOV/UF

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

2. Declaro que tenho ciência da obrigatoriedade da inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta para a contratação da operação.

Atenciosamente,

MARTON SANDS CAMARA
PAGEU:64357007372

Assinado de forma digital por
MARTON SANDS CAMARA
PAGEU:64357007372
Dados: 2025.09.02 16:38:41 -03'00'

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: MARTON SANDS CAMARA PAGEU

CPF: 643.570.073-72

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	CNPJ/MF: 06.021.323/0001-48
Endereço: R JOSE DE FREITAS , 66, CENTRO	CEP 65.310-000
Município ALTAMIRA DO MARANHÃO	UF MA
Endereço eletrônico gabinete@altamira.ma.gov.br	Telefone 98 991220022
Nome do Representante Legal: MARTON SANDS CAMARA PAGEU	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) PAULO HENRIQUE CAVALCANTE MARQUES	Telefone 98 981560651
Endereço eletrônico: paulohcmarques@gmail.com	

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR (Se houver)

Nome do Agente Promotor:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP
Município	UF
Endereço eletrônico	Telefone
Nome do Representante Legal:	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos)	Telefone
Endereço eletrônico:	

2) SETOR PÚBLICO

☒ MUNICÍPIOS☐ ESTADOS/DF**3) LINHAS DE FINANCIAMENTO**

FINISA Despesa de Capital

4) CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Financiamento: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

Prazo de Carência: 12 MESES

Prazo de Amortização: 120 MESES

Garantia(s) do financiamento: FPM - Fundo de Participação dos Municípios

Quadro de desembolso:

Ano	Valor
2026	R\$ 5.000.000,00
2027	R\$ 5.000.000,00

5) PREVISÃO DE DESTINAÇÃO DO RECURSO

Eixos de Investimento	Valor Previsto
Abastecimento de água, drenagens e revitalização de bacias	R\$ 1.000.000,00
Amortização de dívidas junto à CAIXA, exceto FINISA	
Construção e recuperação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias	R\$ 3.000.000,00
Contrapartida em contratos e convênios de repasse com a CAIXA (Exceto FGTS)	
Contrapartida em contratos e convênios de repasse com outros bancos	
Contrapartida em contratos FGTS	
Creches, escolas, bibliotecas, centros de pesquisa	
Eficiência energética, iluminação em LED, equipamentos para geração de energia fotovoltaica e eólica	
Espaços esportivos, culturais e de lazer	

Geração e Transmissão de energia, petróleo e gás	
Habitação de interesse social	
Infraestrutura de recarga e adaptação para rodagem de veículos elétricos	
Inversões financeiras e outros que não são obras	
Investimentos em segurança pública	
Medidas de regularização fundiária	
Ônibus e caminhões – exceto elétricos, híbridos ou EURO 6	
Ônibus e caminhões elétricos, híbridos ou EURO 6, Veículo Leve sobre Trilhos, Metrô	
Outros tipos de investimento	R\$ 1.000.000,00
Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins (exceto rodovias)	R\$ 2.000.000,00
Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios	R\$ 1.000.000,00
Retomada de Obras paralisadas FGTS - Saneamento para todos, Pró Transporte e Pró Moradia	
Transformação Digital, inclusão digital e conectividade (aquisição e instalação de equipamentos, softwares, sistemas, rede, infraestrutura	
Tratamento de água, esgoto e resíduos, infraestrutura hídrica, reuso de água, sistemas para captação de águas pluviais	
Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios	R\$ 2.000.000,00
Total Valor Previsto	10.000.000,00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Município / Estado

ALTAMIRA DO MARANHÃO- MA

CNPJ

06.021.323/0001-48

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (☐ Dívida Fundada / ☐ Dívida do Ano Corrente)

Credor	Data da assinatura / /	Contrato nº	Lei que autorizou
Valor - R\$ 1.000,00 R\$	Prazo de Amortização	Prazo Carência	Taxa de Juros %
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$	Garantia		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente

A Pagar no Exercício Corrente

Quantidade de Parcelas	Total Pago R\$	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar R\$
------------------------	-------------------	------------------------	----------------------

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano R\$	Ano R\$	Ano R\$	Ano R\$	Ano R\$
------------	------------	------------	------------	------------

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

☐ Declaramos que o Município / Estado de _____ não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

ALTAMIRA DO MARANHÃO- MA, 02 de SETEMBRO de 2025

Local/data MARTON SANDS CAMARA Assinado de forma digital por MARTON SANDS CAMARA PAGEU:64357007372
PAGEU:64357007372 Dados: 2025.09.02 16:41:41 -03'00'

Assinatura do Responsável

Nome: MARTON SANDS CAMARA

PAGEU

CPF: 643.570.073-72

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grat de sigla
MUNICÍPIO

Município / Estado
ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA

DE 021 3230001-48

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA () Dívida Fundada () Dívida do Ano Corrente

Valor - R\$ 1.000,00	Prazo Carência	Taxa de Juros
R\$	R\$	R\$

Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00

R\$

B - ESQUEMA DE PAGAMENTO - Em R\$ 1.000,00

Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
R\$	R\$	R\$	R\$

A Pagar no Exercício Corrente

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano	R\$	Ano	R\$	Ano	R\$	Ano	R\$	Ano	R\$
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

☐ Declaro que o Município / Estado de não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

SF.N.

E - OBSERVAÇÕES

Autoreio a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.820/10 e 4.411/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio de países terceiros constantes do SCR - BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta instituição financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR - BACEN.

ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA

02 de SETEMBRO de 2025

Assinatura do Responsável

Nome: MARTIN SANDS CAMARA

PAGEU

CPF: 843.570.073-75

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo município Altamira do Maranhão - MA, de operação de crédito, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) com a Caixa Econômica Federal, destinada a Abastecimento de água, drenagens e revitalização de bacias, Construção e recuperação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias, Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins (exceto rodovias), Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios, Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios e Outros tipos de investimento.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Eixo de Investimento	Valor Previsto
Abastecimento de água, drenagens e revitalização de bacias	R\$ 1.000.000,00
Construção e recuperação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias	R\$ 3.000.000,00
Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios	R\$ 1.000.000,00
Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins (exceto rodovias)	R\$ 2.000.000,00
Outros tipos de investimento	R\$ 1.000.000,00
Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios	R\$ 2.000.000,00
Total do Valor Previsto:	R\$ 10.000.000,00

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Portaria MEFP nº 497/1990, apresenta-se a análise das fontes alternativas de financiamento para a presente operação de crédito com garantia da União. Após avaliação de diferentes propostas, identificou-se que a Caixa Econômica Federal apresentou as condições mais adequadas para o perfil da operação, com taxa de juros competitiva, prazos de carência e amortização compatíveis com a capacidade de pagamento do ente contratante, custos acessórios reduzidos e experiência consolidada em operações similares junto a entes públicos, o que justifica sua escolha como financiador. Como alternativas, foram analisados o BNDES, que, embora relevante, apresenta prazos de aprovação incompatíveis com o cronograma do projeto; o BID, que possui linhas de crédito compatíveis, mas com exigências e contrapartidas inadequadas à realidade do ente federativo; agências de fomento estaduais, cujo limite de financiamento não supre integralmente a necessidade de recursos; e instituições privadas nacionais, que ofertaram condições menos vantajosas em razão de juros mais elevados e prazos reduzidos. Diante dessa análise, conclui-se que a contratação junto à Caixa Econômica Federal representa a opção mais vantajosa e viável do ponto de vista econômico-financeiro, além de atender às exigências legais e garantir a sustentabilidade da dívida pública.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Os investimentos, no valor total de R\$ 10.000.000,00, têm como objetivo promover melhorias estruturais e sociais de grande alcance para a população. Serão aplicados em abastecimento de água e drenagens, recuperação de rodovias e modais de transporte, revitalização de espaços públicos, pavimentação urbana, unidades de saúde e outros projetos de interesse local, assegurando maior segurança hídrica, mobilidade, integração regional, bem-estar social e fortalecimento da rede de saúde. Assim, a operação apresenta expressivo interesse econômico e social, contribuindo para geração de empregos, dinamização da economia e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Altamira do Maranhão - MA, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS
VIEIRA FERNANDES
JUNIOR:60409929301

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS VIEIRA
FERNANDES JUNIOR:60409929301
Dados: 2025.09.04 10:23:01 -03'00'

FRANCISCO CARLOS VIEIRA FERNANDES JUNIOR
engenheiro civil

De acordo.

MARTON
SANDS
CAMARA
PAGEU:643570
07372

Assinado de forma
digital por MARTON
SANDS CAMARA
PAGEU:64357007372
Dados: 2025.09.03
16:06:15 -03'00'

MARTON SANDS CAMARA PAGEU
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

**Gabinete
do Prefeito**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Este relatório apresenta a simulação da operação de crédito a ser contratada pelo Município de Altamira do Maranhão junto à Caixa Econômica Federal, na modalidade FINISA, no valor de R\$ 10.000.000,00, com início dos pagamentos em outubro de 2025 e prazo de 10 anos.

O objetivo é avaliar o impacto financeiro da operação de crédito, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000), considerando a Receita Corrente Líquida (RCL) e os limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001.

2. Condições da Operação

- Valor contratado: R\$ 10.000.000,00
- Receita Corrente Líquida Projetada (RCL): R\$ 50.205.476,23
- Instituição financeira: Caixa Econômica Federal (FINISA)
- Finalidade: Investimento em infraestrutura
- Prazo total: 120 meses (10 anos)
- Carência: 12 meses (1 ano), com início em OUTUBRO de 2025
- Taxa de Juros: CDI + ,% a.a. (Para fins desta simulação, foi utilizado um CDI hipotético de % a.a., resultando em uma taxa de juros anual de ,%)

A operação de crédito segue o Sistema Price de amortização, onde as prestações são fixas após o período de carência. Durante o período de carência, apenas os juros são pagos. O saldo devedor no início do período de amortização (após 12 meses de carência) é de R\$ 11.490.000,00 considerando a capitalização dos juros durante a carência.

3. Projeção Financeira e Impacto Fiscal

Ano	Prestação Anual (R\$)	RCL Projetada (R\$)	Percentual Comprometido da RCL (%)
2025	349.247,25	50.205.476,23	0,70
2026	1.582.321,28	52.213.695,28	3,03
2027	2.138.318,13	54.302.243,09	3,94
2028	2.138.318,13	56.474.332,81	3,79
2029	2.138.318,13	58.733.306,13	3,64
2030	2.138.318,13	61.082.638,37	3,50
2031	2.138.318,13	63.525.943,91	3,37
2032	2.138.318,13	66.066.981,66	3,24
2033	2.138.318,13	68.709.660,93	3,11
2034	2.138.318,13	71.458.047,37	2,99
2035	2.138.318,13	74.316.369,26	2,88
2036	1.603.738,60	77.289.024,03	2,07

4. Análise

- Nos anos de amortização o comprometimento anual da RCL atinge aproximadamente mantendo-se bem abaixo do limite de 11,5% estabelecido pela LRF.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

**Gabinete
do Prefeito**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- A operação é compatível com o orçamento de investimentos do município (R\$ 21.013.171,41), representando cerca de 47,6% desse total, o que fortalece a capacidade de execução de obras públicas.

5. Limites Constitucionais de Educação, Saúde e Despesa com Pessoal

- Aplicou **25,15%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 212, caput, da Constituição Federal.
- Destinou **71,15%** ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006;
- Aplicou **15,22%** em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com o art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal;
- Comprometeu **52,10%** da receita corrente líquida com despesa total com pessoal, cumprindo a exigência prevista na parte final do art. 25, § 1º, IV, "c", combinado com o art. 20, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Altamira do Maranhão – MA, 10 de setembro de 2025

MARTON
SANDS
CAMARA

PAGEU:643570
07372

MARTON SANDS CAMARA PAGEU
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por MARTON
SANDS CAMARA
PAGEU:64357007372
Dados: 2025.09.10
14:59:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 022/2025, de 03 de setembro de 2025.

Assunto: de autoria do Executivo Municipal, dispondo sobre “Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências”.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão/MA para análise do Projeto de Lei nº 022/2025, de 03 de setembro de 2025 e, após amplo debate, deliberou-se o seguinte.

Da decisão da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Deixou-se consignado, que o projeto atende ao melhor do interesse público, bem como, pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, por não se vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite, sendo pela sua aprovação.

Da decisão da comissão de Finanças e Orçamentos

Deixou-se consignado pela aprovação do presente projeto, tendo em vista, a apresentação de informações no projeto de lei, necessária e relativa tais como: Estudo de Impacto Financeiro; Dívida Fundada; Carta Consulta Setor Público; Parecer do Órgão Técnico de Altamira do Maranhão/MA, dentre outros que se faz necessário para um estudo mais aprofundado desta Comissão.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 022/2025, será levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento

Ana Pereira Lima

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

José Roberto da Silva de Alencar

Membro

Hiago da Silva de Moraes

Membro

Francisco Barbosa Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ana Pereira Lima

Membro

André Almeida da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, estiveram reunidos, em sessão conjunta, os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento: Ana Pereira Lima (Partido Liberal); Hiago da Silva de Moraes (Partido Liberal), sob a Presidência do Vereador Francisco Barbosa Sobrinho (União Brasil), para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal. Ato contínuo, o senhor Presidente após consultar e constatar junto ao Livro de Presença haver número regimental para o pleno funcionamento da reunião, declarou aberto os trabalhos, informando a ordem do Dia, consta da pauta: 1) Apreciação para emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 022/2025, oriundo do Executivo Municipal dispondo sobre "Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com ou sem a garantia da União e dá outras providências". Ato contínuo, o senhor Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e fez uma abordagem geral do projeto de lei em análise, em seguida passou a palavra para o Procurador do Município Dr. James Henrique que a convite do Presidente da Comissão, se colocou a disposição para tirar as dúvidas dos vereadores, em seguida o Presidente franqueou a palavra, nesse expediente os vereadores pontuaram suas dúvidas acerca dos projetos em tela, e que na medida do possível foram sanadas pelo eminente Procurador.

Ato contínuo, encerrado os debates, o Presidente passou a construção dos Pareceres Conjunto das Comissões, por 04 (quatro) votos a favor e nenhum voto contrário as Comissões se manifestaram favoráveis à aprovação da Proposição em apreciação, assim discriminado: Aprovação do Projeto de Lei nº 022/2025. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata, após lida e aprovada será devidamente assinada.

Francisco Barbosa Sobrinho
Ana Pereira Lima



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

**Gabinete
do Prefeito**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 022, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com ou sem a garantia da União e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Obras e Projetos de Requalificação Urbana e Infraestrutura Viária, como, por exemplo, construção de Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios, serviço de abastecimento de água, drenagens e revitalizações de bacias, construção, reforma, recuperação de estradas vicinais, rodovias ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias, pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins (exceto rodovias), construção de praça, espaços públicos e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios, construção, reforma e manutenção de pontes, e outros tipos de investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas

correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A operação de crédito de que trata essa Lei poderá ser contratada com ou sem a garantia da União.

§ 1º. Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º. Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada sem a garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com identifica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Prefeitura de
**Altamira
do Maranhão**
Com o povo e para o povo

**Gabinete
do Prefeito**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, ficam as instituições financeiras autorizadas a debitar a conta corrente de titularidade Município de Altamira do Maranhão/MA, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer/quaisquer outra (s) conta (s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altamira do Maranhão/MA, 03 de setembro de 2025.

MARTON SANDS Assinado de forma
CAMARA digital por MARTON
SANDS CAMARA
PAGEU:6435700 PAGEU:64357007372
7372 Dados: 2025.09.03
14:45:10 -03'00'
MARTON SANDS CAMARA PAGEU
Prefeito Municipal